



PARECER Nº 045/2022

Processo Administrativo nº 030/2022

Dispensa por Limite 022/2022

Objeto: Aquisição de mobiliários, como armários, mesas de trabalho e gaveteiros para uso na sala da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna.

RELATÓRIO

Aportou nesta controladoria no dia 18 de Maio de 2022, o presente processo físico, com “54” folhas numeradas.

Trata-se de processo licitatório para “Aquisição de mobiliários, como armários, mesas de trabalho e gaveteiros para uso na sala da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna”, sendo que houve a expedição da requisição nº 35/2022 e 35/2022 complementar, assinadas pelos servidores de provimento efetivo Rafael Ribeiro Silva e Walter Wacheisk de Souza, ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico e Controlador Interno respectivamente, conforme documento às folhas “02 e 03”, datado de 04 de Abril de 2022.

Na requisição houve a devida e necessária justificativa e especificação do serviço a ser contratado.

A comissão de Licitações fez levantamento do preço para o total dos itens e serviços previstos na requisição, conforme documentos encartados às folhas “06 até 42”, e resumo às folhas “43 e 44” e obteve o seguinte resultado:

Empresa	Valor Total	Contato	Folha
Eliana Cardoso	10.580,00	Andrea	06
Aktr Marcenaria	9.300,00	Mayara	16
Jose Roberto	9.130,00	Roberto	21
Mobicco Comercio	5.411,08	Rafael	11
IJ Lanza	5.862,00	Webmail	26
AC dos Santos	3.660,00	Micheli	31

Ainda na fase interna, após ser feita a pesquisa de mercado foi sugerida a contratação mediante dispensa de licitação por limite do presente certame, em observância do artigo “24” inciso “II” da Lei 8.666/93.

Houve a manifestação da Diretoria Financeira indicando a existência de verba orçamentária para suportar a presente contratação, conforme documento à folha “45”; a Comissão Permanente de Licitações, emitiu posicionamento pela dispensa de licitação



Câmara Municipal de Várzea Paulista

São Paulo

Controladoria Interna



Parecer nº 51/2022 Processo nº 36/22 Dispensa Por Limite 26/2022

no dia 17 de Maio de 2022, conforme documento às folhas "46 e 47"; houve a manifestação da Procuradoria Jurídica no presente procedimento, que concluiu pela inexistência de vícios neste procedimento de dispensa de licitação através do Parecer nº 70/2022, datado de 18 de Maio de 2022, encartado aos autos à folha "49 até 53".

Foram juntadas ao presente processo as certidões negativas: a) Municipal; b) Estadual; c) Federal; d) Trabalhista; e) FGTS; f) Falências junto ao TJSP; e g) impedimentos junto ao TCESP.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observou-se que houve a requisição do serviço, houve a pesquisa de preços, houve a indicação por parte da Comissão de Licitação para a contratação através de dispensa por limite; houve a manifestação da Diretoria Financeira quanto a existência de dotação orçamentária; houve a manifestação da Procuradoria Jurídica no presente processo.

Portanto o parecer é pela regularidade do presente procedimento, até o atual andamento, pois o entendimento é de que, o mesmo está de acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, estando apto a prosseguir o seu tramite.

Solicito que após a conclusão deste procedimento licitatório, este retorne à esta controladoria para análise dos atos de homologação, autorização para contratação, prestação do serviço, emissão das notas de reserva, empenho, publicação dos referidos atos na imprensa oficial, eventualmente a liquidação e pagamento e outros atos que por ventura ocorrer até a finalização do presente procedimento.

Várzea Paulista, 19 de Maio de 2022.

WALTER WACHEISK DE SOUZA

Controlador Interno